



LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do Grupo Magistério do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.”

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição geral anual de vencimentos, no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), aos servidores públicos do grupo magistério, ativos e inativos, que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2010 e conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput do artigo será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, conforme estabelecido no art. 67 da Lei Complementar 005/2010 e pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.


Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro/2026 até o mês de publicação desta Lei, serão pagos juntamente com o salário do mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

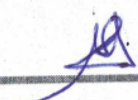
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 24 de fevereiro de 2026.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito 24 de fevereiro de 2026





ANEXO I

Atualização dos vencimentos dos servidores do grupo "magistério"

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.565,32	R\$ 2.821,85	R\$ 2.950,11	R\$ 3.078,39	R\$ 3.206,65	R\$ 3.334,92	R\$ 3.463,18	R\$ 3.591,45
II	R\$ 2.898,82	R\$ 3.188,70	R\$ 3.333,63	R\$ 3.478,57	R\$ 3.623,51	R\$ 3.768,46	R\$ 3.913,40	R\$ 4.058,34
III	R\$ 3.181,00	R\$ 3.499,10	R\$ 3.658,15	R\$ 3.817,20	R\$ 3.976,25	R\$ 4.135,31	R\$ 4.294,35	R\$ 4.453,39
IV	R\$ 3.771,02	R\$ 4.148,12	R\$ 4.336,68	R\$ 4.525,22	R\$ 4.713,78	R\$ 4.902,32	R\$ 5.090,88	R\$ 5.279,43
V	R\$ 4.335,40	R\$ 4.768,93	R\$ 4.985,70	R\$ 5.202,47	R\$ 5.419,25	R\$ 5.636,01	R\$ 5.852,79	R\$ 6.069,55

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2026

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do Grupo Magistério do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição geral anual de vencimentos, no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), aos servidores públicos do grupo magistério, ativos e inativos, que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2010 e conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput do artigo será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, conforme estabelecido no art. 67 da Lei Complementar 005/2010 e pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro/2026 até o mês de publicação desta Lei, serão pagos juntamente com o salário do mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 24 de fevereiro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atualização dos vencimentos dos servidores do grupo “magistério”

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.565,32	R\$ 2.821,85	R\$ 2.950,11	R\$ 3.078,39	R\$ 3.206,65	R\$ 3.334,92	R\$ 3.463,18	R\$ 3.591,45
II	R\$ 2.898,82	R\$ 3.188,70	R\$ 3.333,63	R\$ 3.478,57	R\$ 3.623,51	R\$ 3.768,46	R\$ 3.913,40	R\$ 4.058,34
III	R\$ 3.181,00	R\$ 3.499,10	R\$ 3.658,15	R\$ 3.817,20	R\$ 3.976,25	R\$ 4.135,31	R\$ 4.294,35	R\$ 4.453,39
IV	R\$ 3.771,02	R\$ 4.148,12	R\$ 4.336,68	R\$ 4.525,22	R\$ 4.713,78	R\$ 4.902,32	R\$ 5.090,88	R\$ 5.279,43

V	R\$ 4.335,40	R\$ 4.768,93	R\$ 4.985,70	R\$ 5.202,47	R\$ 5.419,25	R\$ 5.636,01	R\$ 5.852,79	R\$ 6.069,55

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato